



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI-MS; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.**

**I – CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI (MS)**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av: Jardelino José Moreira, nº 1.204, inscrita no CNPJ sob o nº 15.403.017/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FEITOSA & COIMBRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Manoel Secco Tome, nº 148, Jardim dos Estados, na cidade de Campo Grande/MS, CEP-79.020-020, inscrita no CNPJ/MF nº. 42.686.594/0001-86.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Genésio Boamorte Neto**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da CI RG 19.337.818 SSP/SP e do CPF nº 096.054.398-83, residente e domiciliado na Av. Waloszek Konrad, nº 1328, centro, nesta cidade de Iguatemi/MS, e a **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **FABIANO GOMES FEITOSA**, brasileiro, capaz, advogado, inscrito na OAB/MS sob o nº 8.861, portador do CPF-785.421.541-34, residente e domiciliado na Rua Aniceto da Costa Rondon, nº 820, no Bairro Caiçara, na cidade de Campo Grande/MS, CEP-79.090-291; e juntos celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

**III – FUNDAMENTO LEGAL:** Inciso II, e parágrafo 2, ambos do Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo nº 027/2021, referente ao Processo nº 027/2021, Inexigibilidade nº 003/2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1 - O prazo de execução e de vigência do Contrato Administrativo que eram de 06 (seis) meses, tendo como vigência final o dia 21/06/2022, será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 06 (seis) meses, através do 1º Termo Aditivo, alterando sua vigência final para 21/12/2022, totalizando 12 (doze) meses de contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 – Por se tratar de um Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, em função da não conclusão dentro do prazo estipulado, o que não vai gerar aumento de custos, nem gastos extraordinários, não será necessário fazer reserva orçamentária, nem empenho, uma vez que o valor já se encontra empenhado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Iguatemi (MS), 20 de junho de 2022.

Assinam: Sr. **GENÉSIO BOAMORTE NETO** (CONTRATANTE) e o Sr. **FABIANO GOMES FEITOSA** (CONTRATADA).